PROJETO DE Nº 062/2021

Assunto: ALTERA OS INCISOS I A IV, DO §7º, DO ART. 5º, E ACRESCENTA OS INCISOS DE V A XIV AO REFERIDO PARÁGRAFO, PERTENCENTE À LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, SENDO REGULARIZADOS OS LOGRADOUROS DO POVOADO DE SÃO GONÇALO DO BRANDÃO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

Art. 1º – Os incisos I, II, III e IV, do §7º, do art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º – .....

(...)

§7º – .....

I – **Estrada Lucas Rodrigues Pereira**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com o fim da Rua José Ferreira Rezende e termina na Rua Pedro Brandão;

II – **Praça Diolindo Cardoso**, formada pela confluência das Ruas Professora Libânia Lemos e José Guilherme;

III – **Praça João Caetano**, formada pela confluência das Ruas Professora Libânia Lemos, Jarbas de Oliveira e Antenor Dutra;

IV – **Rua Antenor Dutra**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com as Ruas Professora Libânia Lemos e Jarbas de Oliveira, com as quais forma a Praça João Caetano, e termina na confluência com o início da Rua Aristino de Sousa Pires."

Art. 2º – O §7º, do art. 5º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar acrescido dos incisos V a XIV, com as seguintes redações:

"Art. 5º – .....

(...)

§7º – .....

(...)

V – **Rua Antônio Batista do Nascimento**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia, obliquamente, à Rua José Guilherme;

VI – **Rua Aristino de Sousa Pires**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia na confluência com o término da Rua Antenor Dutra;

VII – **Rua Isolina da Mata**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com as Ruas Pedro Brandão e Professora Libânia Lemos, e prolonga-se até se tornar uma estrada vicinal;

VIII – **Rua Jarbas de Oliveira**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída, que se inicia na confluência com as Ruas Professora Libânia Lemos e Antenor Dutra, com as quais forma a Praça João Caetano;

IX – **Rua José Cornélio de Almeida**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída, que se inicia, perpendicularmente, à Rua Maria de Lourdes Zebral;

X – **Rua José Guilherme**, em toda a sua extensão, que se inicia próximo ao trecho inicial da Rua Professora Libânia Lemos e termina próximo do trecho final desta mesma via, sendo grande parte de seu trecho paralelo à referida via;

XI – **Rua José Lolo**, em toda a sua extensão, constituindo-se de via sem saída que se inicia, perpendicularmente, à Rua José Guilherme;

XII – **Rua Maria de Lourdes Zebral**, em toda a sua extensão, que se inicia na Rua Antenor Dutra e termina além da esquina com a Rua José Cornélio de Almeida, numa estrada vicinal do povoado;

XIII – **Rua Pedro Brandão**, em toda a sua extensão, que se inicia numa estrada vicinal do povoado e termina na confluência com as Ruas Professora Libânia Lemos e Isolina da Mata;

XIV – **Rua Professora Libânia Lemos**, em toda a sua extensão, que se inicia na confluência com as Ruas Pedro Brandão e Isolina da Mata, e termina na confluência com as Ruas Jarbas de Oliveira e Antenor Dutra, com as quais forma a Praça João Caetano."

Art. 3º – Fica revogada a Lei nº 4.243, de 30 de dezembro de 1997, que denominou via pública no povoado de São Gonçalo do Brandão de Rua Juca Mariano.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa regularizar os logradouros do povoado de São Gonçalo do Brandão cujas denominações foram dadas, de fato, mas, não de Direito, ou seja, pela Lei, o que resultou na dificuldade de identificá-los e incluí-los na Lei do Abairramento, quando de sua edição. Juntamente com os servidores lotados em meu Gabinete, fizemos o levantamento *in loco* da situação dos logradouros do povoado, inclusive, realizando questionamentos aos próprios moradores quanto à realidade reconhecida por eles, para definir as delimitações e denominações ali adotadas.

Outrossim, ficou constatada a edição de Lei que havia denominado logradouro no povoado que já possuía denominação de fato, inclusive, com reconhecimento por parte das concessionárias de serviço público, conforme documentação anexa. Por esta razão, torna-se necessária a revogação contida na presente proposição.

Por fim, vale ressaltar que a Lei de Abairramento é uma legislação mutante por natureza, já que a cidade continua a se expandir e a aumentar em número de logradouros, o que faz com que proposições como a que ora se apresenta se tornem comuns à apreciação do Plenário da Câmara.

Diante destas colocações, solicitamos aos nobres pares o apoio para a rápida apreciação e aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 26 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

1º Estrada Lucas Rodrigues Pereira → 2º Rua Pedro Brandão →(Acima da Rua Pedro Brandão) **→ 3º Rua Isolina da Mata**

(No encontro da Rua Pedro Brandão e Rua Isolina da Mata se inicia) **→ 4º Rua Professora Libânia Lemos**

(Após alguns metros do início da Rua Professora Libânia Lemos) **→5º Praça Diolindo Cardoso**

(Da praça Diolindo Cardoso, a Rua Professora Libânia Lemos segue e se inicia outra rua paralela) **→ 6º Rua José Guilherme**

(Da rua José Guilherme se derivam duas ruas)

Rua José Guilherme→ 7º Rua Antônio Batista do Nascimento

Rua José Guilherme→ 8º Rua José Lolo

(Rua José Guilherme inicia e finaliza na Rua Professora Libânia Lemos)

(A Rua Professora Libânia Lemos finaliza na praça em frente à igreja)

A praça em frente à igreja se chama **→ 9º Praça João Caetano**

(Do lado direito da praça João Queitano se inicia) **→ 10º Rua Jarbas de Oliveira**

(Do lado esquerdo da praça João Queitano se inicia) **→ 11º Rua Antenor Rodrigues Dutra →12ºMaria de Lourdes Zebral**

→Maria de Lourdes Zebral → 13º Rua José Cornélio de Almeida

Rua Antenor Rodrigues Dutra Rua → 14º Rua Aristino de Souza Pires

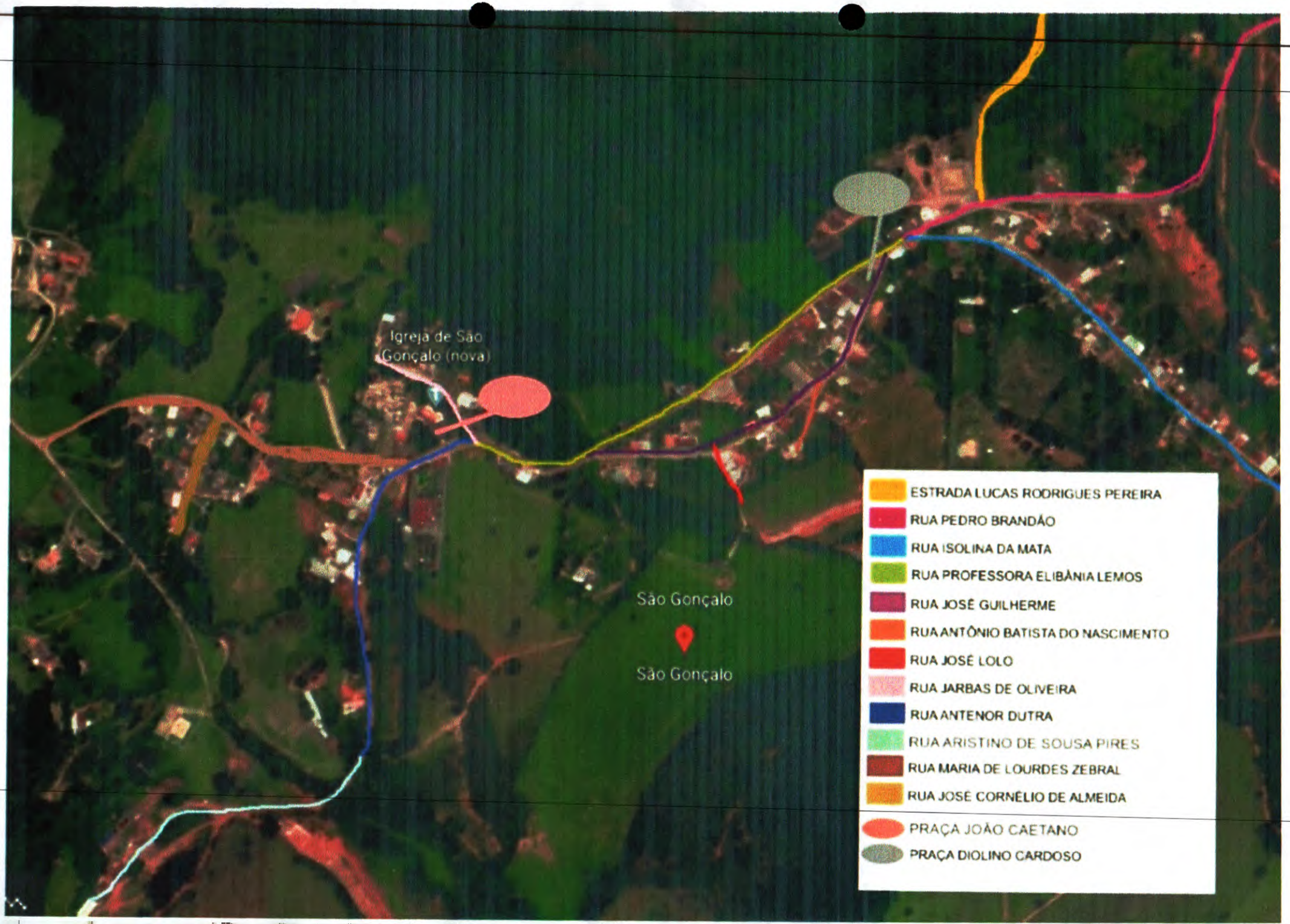
Igreja de São Gonçalo (nova)
São Gonçalo
São Gonçalo
ESTRADA LUCAS RODRIGUES PEREIRA
RUA PEDRO BRANDÃO
RUA ISOLINA DA MATA
RUA PROFESSORA ELIBÂNIA LEMOS
RUA JOSÉ GUILHERME
RUA ANTÔNIO BATISTA DO NASCIMENTO
RUA JOSÉ LOLO
RUA JARBAS DE OLIVEIRA
RUA ANTENOR DUTRA
RUA ARISTINO DE SOUSA PIRES
RUA MARIA DE LOURDES ZEBRAL
RUA JOSÉ CORNÉLIO DE ALMEIDA
PRAÇA JOÃO CAETANO
PRAÇA DIOLINO CARDOSO

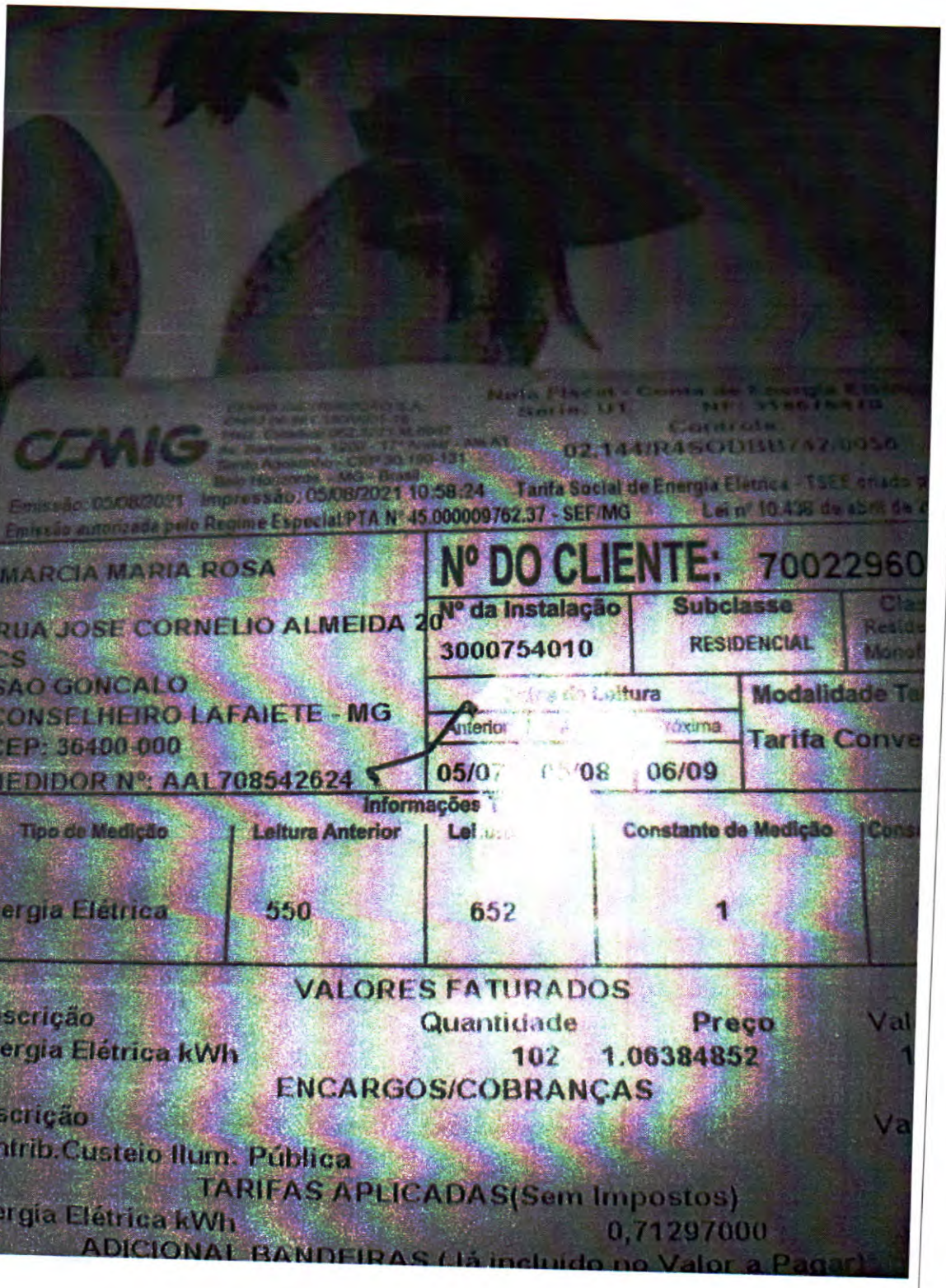

CEMIG

Emissão: 05/08/2021 Impressão: 05/08/2021 10:58:24 Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE criada p

Emissão autorizada pelo Regime Especial PTA Nº 45.000009762-37 - SEF/MG Lei nº 10.438 de abril de

MARCIA MARIA ROSA

RUA JOSE CORNELIO ALMEIDA 20
CS
SAO GONCALO
CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
CEP: 36400-000
MEDIDOR Nº: AAL708542624

Nº DO CLIENTE: 70022960

Nº da Instalação	Subclasse	Cla
3000754010	RESIDENCIAL	Resid Mono

Leitura			Modalidade Ta
Anterior	Atual	Próxima	Tarifa Conve
05/07	05/08	06/09	

Informações

Tipo de Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Medição	Consu
Energia Elétrica	550	652	1	

VALORES FATURADOS

Descrição	Quantidade	Preço	Val
Energia Elétrica kWh	102	1.06384852	1

ENCARGOS/COBRANÇAS

Descrição	Va
Contrib.Custeio Ilum. Pública	

TARIFAS APLICADAS(Sem Impostos)

Energia Elétrica kWh	0,71297000

ADICIONAL BANDEIRAS (Já incluído no Valor a Pagar)